

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
PROJETO DE LEI N.º 041/2022

ALTERA OS ARTIGOS 2º E 3º DA LEI MUNICIPAL N.º 2.983/2013 QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADERIR AO PROGRAMA MAIS MÉDICOS, A CONCESSÃO DE AUXÍLIO MORADIA E ALIMENTAÇÃO, REVOGA A LEI MUNICIPAL N.º 3.275/2015.

MARCO AURÉLIO NEDEL, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAZ SABER que o Poder Legislativo Municipal aprovou e que sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal n.º 2.983/2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Aderir ao Programa Mais Médicos, a concessão de auxílio moradia e alimentação, que passam a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O "Bolsa Auxílio Moradia" compreenderá o valor mensal de até R\$ **2.200,00 (dois mil e duzentos reais)** por profissional, devendo ser empregado na locação ou outro meio de obtenção de moradia pelo beneficiário.

Parágrafo Único - O "Bolsa Auxílio Moradia" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Crissiumal, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º - O "Bolsa Auxílio Alimentação" compreenderá o valor mensal de até R\$ **700,00 (setecentos reais)** por profissional, devendo ser empregado nas despesas de alimentação e higiene pelo beneficiário.

§ 1º - O "Bolsa Auxílio Alimentação" terá prazo de vigência enquanto o profissional vinculado ao Programa Mais Médicos atuar na cidade de Crissiumal, desde que mantida a necessidade do benefício e que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

§ 2º - Os valores mensais constantes nos artigos 2º e 3º da presente Lei, poderão ser atualizados anualmente pela variação do IGPM, sempre na data do vencimento anual."

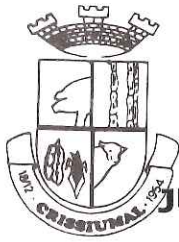
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal n.º 3.275/2015, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL, Estado do Rio Grande do Sul, aos 03 dias do mês de março de 2022.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

AV. PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 424 - FONE: (55) 3524-1200

E-mail: prefeitura@crissiumal-rs.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
JUSTIFICATIVAS AO PROJETO DE LEI N.º 041/2022

Senhora Presidente,

Senhores(as) Vereadores(as),

O Projeto de Lei que estamos encaminhando para a apreciação de Vossas Senhorias, tem por objetivo a alteração da Lei Municipal n.º 3275/2015, que autoriza a concessão de auxílio moradia e alimentação aos médicos do programa Mais Médicos que atuam no município, cujo valor não havia sido atualizado desde o ano de 2.015.

A alteração no valor total disponibilizado mensalmente aos médicos aumentará R\$ 300,00 ao mês no quesito Auxílio Moradia.

Com isso o valor do Bolsa Auxílio Moradia passará para R\$ 2.200,00, e o valor do Bolsa Auxílio Alimentação continuará em R\$ 700,00.

Desta forma, esperamos a aprovação unânime deste projeto.

Crissiumal, RS 03 de março de 2.022.


MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal